



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

PROCESSO Nº 129/2024

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

TIPO: MAIOR DESCONTO

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, que instituiu a modalidade Pregão eletrônico, Lei nº 14.133 de 21 de junho de 2021, Lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 3.605/2023 link:

<https://capeladoalto.cidadeinteligente.app.br//storage/site/decreto/7n1ShDIG1vFbIKWJgTxm0ejqvOMJiWmwX8TvWrTA.pdf>

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.

DIA/HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 02/07/2024 – Horas 09:00:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 17/07/2024 – Horas 09:00:00

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 17/07/2024 – Horas 09:05:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.novobbmnet.com.br ou <http://www.capeladoalto.sp.gov.br/>

- Endereço: PRAÇA SÃO FRANCISCO, 26 – CENTRO – CAPELA DO ALTO -SP

LOCAL: - www.novobbmnet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

EDITAL

PROCESSO Nº 129/2024

Pregão nº 022/2024

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO através do Departamento de Licitações e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 095/2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR DESCONTO**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da PREFEITURA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET - Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br

2. - DO OBJETO:

2.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.**

3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Categoria Econômica
02.02.01	04.122.0005.2003.0000	3.3.90.39.00
02.11.03	08.241.0041.2051.0000	3.3.90.39.00
02.03.01	04.122.0008.2005.0000	3.3.90.39.00
02.03.04	04.122.0008.2008.0000	3.3.90.39.00
02.04.01	06.182.0018.2016.0000	3.3.90.39.00
02.05.04	26.782.0019.2022.0000	3.3.90.39.00
02.05.01	15.451.0019.2018.0000	3.3.90.39.00
02.07.01	18.541.0024.2024.0000	3.3.90.39.00
02.05.03	15.452.0019.2020.0000	3.3.90.39.00
02.06.01	20.606.0023.2023.0000	3.3.90.39.00
02.07.02	18.541.0024.2025.0000	3.3.90.39.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

02.08.01	10.301.0026.2064.0000	3.3.90.39.00
02.08.02	10.302.0027.2027.0000	3.3.90.39.00
02.08.04	10.305.0029.2070.0000	3.3.90.39.00
02.09.03	12.361.0030.2081.0000	3.3.90.39.00
02.09.07	12.306.0032.2043.0000	3.3.90.39.00
02.11.01	08.243.0039.2048.0000	3.3.90.39.00
02.11.02	08.244.0040.2103.0000	3.3.90.39.00
02.08.04	10.304.0029.2071.0000	3.3.90.39.00

4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 - Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5. - DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

5.2 - Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.3 - Admite-se impugnação na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.

6.1.2 - Os interessados que estejam em recuperação judicial, podem participar da licitação, desde que, durante a fase de habilitação, apresente Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente em pleno vigor;

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

6.2.4 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.5 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.2.6 - Organizações Sociais, Associações, Cooperativas e Entidades sem fins lucrativos.

7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

8.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)".

8.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

8.2.1 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

9. - **PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:**

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

9.1.1 - As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.novobbmnet.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. - **DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL GLOBAL**.

10.3 - Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir Ficha Técnica, sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio** (sob pena de desclassificação da proposta).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

10.5 - O preço apresentado na proposta será fixo e irrevogável.

11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 - Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.4. A fase de lances será no formato **PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA – MODO ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática.** O sistema informará **"Dou-lhe uma"** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **"Dou-lhe duas"** quando faltar 01m00s (um minuto) e **"Dou-lhe três – Fechado"** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

11.4.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explicado acima.

11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e artigo 60, parágrafo 2º da Lei nº 14.133/2021 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**maior desconto GLOBAL**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de maior desconto, para que assim seja obtido maior desconto, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o maior desconto global da melhor proposta, o Pregoeiro negociará o desconto com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **14.133/21**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.3 - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de maior desconto não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13. - DA HABILITAÇÃO:

13.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 01 hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

13.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

13.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.6.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.6.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.6.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.1.4 - declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

13.6.2.1 A - Os interessados que estejam em recuperação judicial, podem participar da licitação, desde que, durante a fase de habilitação, apresente Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente em pleno vigor;

13.6.3 - Para Regularidade Fiscal:

13.6.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.6.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.6.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.6.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual (certidão negativa de débitos inscritos e não inscritos), Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante compatível com o objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

13.6.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.6.4.1 - Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.7.5 - Para Qualificação Técnica:

13.7.5.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento pertinente (s) e compatível (veis) com objeto desta licitação.

13.8 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial, unicamente por meio eletrônico, na plataforma www.novobbmnet.com.br.

13.8.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

13.9 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.10 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

14.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

14.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte.

14.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance de maior desconto ao outro lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte que apresentar o maior desconto, inferior ao lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte, poderá oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, dentro do prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.4 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br.

15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.novobbmnet.com.br opção **RECURSO**.

15.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

15.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

17.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado a licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

17.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

18. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 - Compete à Contratante:

18.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

18.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos serviços;

19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.2- Designar, por escrito, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a vigência deste contrato;

19.3- Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução do serviço;

19.4- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

19.5- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;

19.6- Comunicar o CONTRATANTE toda vez que ocorrer qualquer irregularidade;

19.7- Responder pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste Contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;

19.8- Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;

19.9- Não suspender o cumprimento de suas obrigações e tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/20213 (e suas alterações posteriores);

20. - EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL:

20.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes, obedecido o disposto na Lei 14.133/21. Havendo prorrogação do presente contrato o valor do mesmo poderá ser reajustado **após (12) doze meses** da data de sua assinatura, tomando por base a variação do IPCA-IBGE no período. Poderá ser aditado nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite o 25% do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto na lei 14.133/21.

21. - DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

21.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 10 dias, contando da entrada definitiva da documentação ao Departamento financeiro. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, deve fazer referência ao número do processo licitatório, assinatura digital no documento fiscal (Flowdcs) pelo gestor do contrato ou pessoal responsável pelo bem ou material adquirido, a nota fiscal deverá conter os elementos necessários e essenciais tais como: Data de emissão, dados do órgão contratante e contratado, valor a pagar e destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. O prestador do serviço deverá entregar a seguinte documentação, nos termos da Lei 14.133/2021, quando aplicável, os seguintes documentos:

- Relatório dos serviços prestados;
- Atestado de medição com a liberação de pagamento completo (apenas quando se tratar de contrato de prestação de serviço/obra), devendo ser elaborado pela secretaria mediante regular conferência;
- Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa do FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de débitos fiscais estadual/distrital (referente ao domicílio do prestador, pesquisar na secretaria de estado da fazenda);
- Certidão negativa de débitos fiscais municipais (referente ao domicílio do prestador);
- Guia do FGTS da competência anterior e comprovante de recolhimento;
- Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP) atual e-Social;
- Guia do INSS do mês anterior e Comprovante de Recolhimento
- Guia do IRRF do mês anterior e Comprovante de Recolhimento;
- Guia do DAS do mês anterior e comprovante de recolhimento (se optante);
- Declaração de Débitos e Créditos Tributários Fiscais - DCTF
- Cópia da folha de pagamento dos empregados
- Relatório de Frequência dos funcionários (se possível, eletrônico)
- Declaração de optante pelo Simples (se optante);
- Demais documentos exigidos por Lei, ainda que não mencionados em contrato.

A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**; Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação. Cumpridas as Exigências da Clausula Quarta, os pagamentos ocorrerão em estrita observância a ordem cronológica de que trata Art. 114 da Instrução 1/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da Lei nº 14.133/2021, em até 28 dias após a entrega de bens ou serviços e emissão de nota fiscal, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

21.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

21.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto para pagamento, reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

21.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22. - **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

22.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei.

22.1.1- Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

22.1.2- Advertência;

22.1.3- Multa de até 1,5% (uma vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega.

22.1.4- Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer cláusulas.

22.1.5- Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

22.1.6- A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

22.1.7- O contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

22.1.8- A aplicação das penalidades previstas neste edital e na LEI não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

22.1.9- No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação e os contratos.

22.1.10- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

22.1.11- A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

23. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o poder público, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o poder público não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.6 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado.

23.9 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

23.10 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

23.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

23.12 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Tatuí.

23.13 - Constitui parte integrante deste edital:

23.13.1 - Anexo I – Memorial Descritivo;

23.13.2 – Anexo II – Modelo de declaração

23.13.3 – Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

23.13.4 – Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento

23.13.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade

23.13.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

23.13.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

23.13.8 - Anexo VIII - Ficha técnica descritiva do objeto

23.13.9 - Anexo IX - Minuta de Contrato

Capela do Alto, 01 de Julho de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Documento Baseado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme inciso XX, art. 6º da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

14.133/2021 e Decreto Municipal 3.605/2023.

Objeto:

Sistema informatizado e integrado para gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, guinchamento e socorro 24 horas de veículos em estabelecimentos credenciados. A abrangência inclui toda a frota, composta por veículos, motos, máquinas e implementos em geral, além de possíveis novas aquisições da administração pública, conforme especificações contidas neste Edital.

2) JUSTIFICATIVA

Para realização de manutenção corretiva e preventiva, através de mapeamento, envolvendo um rígido controle dos veículos.

Cotação de preços garantindo a lisura e o menor preço das manutenções, seja qual for, no estabelecimento que apresentar a melhor proposta.

Facilitar a gestão de frotas, possibilita à Administração Pública efetuar os serviços de manutenção automotiva com maior qualidade e economicidade, visto que, pelo sistema informatizado, as oficinas serão obrigadas a apresentarem cotações e orçamentos sobre um mesmo serviço à ser realizado, instigando à concorrência e privilegiando o menor preço a cada realização de serviços.

A contratação do referente objeto, não se restringe ainda unicamente à prestação de serviços de manutenção automotiva em geral. Trata-se da contratação de um serviço visando ao aumento da eficiência no tocante à manutenção dos veículos utilizados no cumprimento das atribuições do Município de maneira a obter um controle padronizado sobre os serviços contratados/prestados.

Em acordo com o pretendido desta Administração, que almeja modernidade, eficiência, proteção à informação e controle dos serviços prestados, para atender suas atribuições constitucionais, através desse formato de contratação os órgãos/entidades terão importante instrumento gerencial e principalmente operacional.

Considerando as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota, gerando expectativas de redução de custos que envolvam a manutenção de veículos, bem como o maior controle da frota por meio de relatórios gerenciais, aliado a possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e usuários. Além disso, a facilidade no acesso às informações gerenciais disponibilizadas por meio da internet, bem como a possibilidade de acompanhamento on-line das transações, autorizações, relatórios, extratos e alterações de parâmetro.

Com a quarteirização, a Administração passa a contar com sistema de gestão de padrão de serviços, aumentando substancialmente a rede apta a prestar os serviços de manutenção, atendimento tempestivo às necessidade de manutenção (independentemente de onde o veículo estiver), aumentando a disponibilidade de veículos em condições de uso, entre outros.

A frota de veículos do município conta com uma gama muito diversificada de veículos, seja pelo fabricante, marca/modelo ou ano de fabricação. A frota sofre ainda, constantes alterações, em virtude de acréscimos por eventual aquisição e decréscimos por alienação (veículos com extensa vida útil), ocasionando uma demanda de peças e serviços necessários à manutenção muito dinâmica. Considera-se também a frequência de utilização, dependendo, portanto, de uma rede credenciada diversificada em diversas especialidades, assim, a contratação de uma única oficina não supriria as atuais necessidades.

Trata-se do gerenciamento de transações comerciais com rede de estabelecimentos credenciados. Todas as transações devem ser operacionalizadas por intermédio de implantação e operação de Sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

Informatizado via WEB em estabelecimentos credenciado, objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota.

3) ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

VALORES ESTIMADO PARA USO NOS SETORES CONFORME RELATORIOS EM GASTOS DE EXERCICIOS ANTERIORES.

ESTIMATIVA ANUAL				
Cod.Item	Descrição Item	Quant	Unidade	Valor/total de 12 meses
CODIGO:029.002.068	SETOR ESTRADAS - TRANSPORTES RODOVIARIOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.	1	ESTRADAS E TRANSPORTES RODOVIARIOS	238.000,00
CODIGO: 029.002.069	SETOR MEDIA COMPLEXIDADE SAUDE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.	1	SETOR MEDIA COMPLEXIDADE SAUDE	290.000,00
CODIGO:029.002.074	SETOR ATENÇÃO BASICA - SAUDE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.	1	SETOR ATENÇÃO BASICA - SAUDE	15.631,00
CODIGO: 029.002.075	SETOR VIGILANCIA SANITARIA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.	12	SETOR VIGILANCIA SANITARIA	8.000,00
CODIGO: 029.002.076	SETOR VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.	1	SETOR VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC A	21.066,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

CODIGO: 029.002.077	SETOR EXPEDIENTE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.	1	SETOR EXPEDIENTE	27.000,00
CODIGO: 029.002.078	SETOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.	1	SETOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	53.299,89
CODIGO: 029.002.079	SETOR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.	1	SETOR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	32.480,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

CODIGO: 029.002.080	SETOR PROMOÇÃO SOCIAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS	1	SETOR PROMOÇÃO SOCIAL	61.968,52
CODIGO: 029.002.081	SETOR GABINETE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.	1	SETOR GABINETE	26.000,00
CODIGO: 029.002.084	SETOR OBRAS E SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.	1	SETOR OBRAS E SERVIÇOS(ENGENHARIA)	8.000,00
CODIGO: 029.002.073	SETOR LIMPEZA PÚBLICA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS	1	SETOR LIMPEZA PÚBLICA	223.000,00
CODIGO: 029.002.072	SETOR SERVIÇOS PÚBLICOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS	1	SETOR SERVIÇOS PÚBLICOS	58.950,00
CODIGO: 029.002.071	SETOR FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS	1	SETOR FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	17.766,80
CODIGO:029.002.070	SETOR GUARDA MUNICIPAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.	1	SETOR GUARDA MUNICIPAL	61.775,00
CODIGO: 029.002.083	SETOR AGRICULTURA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.	1	SETOR AGRICULTURA	24.870,00
CODIGO: 029.002.085	SETOR MEIO AMBIENTE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.	1	SETOR MEIO AMBIENTE	16.180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

CODIGO: 029.002.086	SETOR FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS	1	SETOR FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	13.011,79
CODIGO: 029.002.082	SETOR INFORMATICA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS	1	SETOR INFORMATICA	3.000,00
TOTAL GERAL				1.200.000,00

4) FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo maior desconto em percentual.

5) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá fornecer um sistema que contemple as seguintes funcionalidades:

4.1 A CONTRATADA deverá cadastrar e manter uma rede credenciada de no mínimo 3 (três) estabelecimentos, composto por oficinas multimarcas, distribuidoras de autopeças e concessionárias autorizadas a prestar **serviços de manutenção preventiva e corretiva em todo o estado de São Paulo. bem como serviços de assistência em situações de emergência, como serviço de guincho/reboque 24 horas por dia e 7 dias por semana em todo território nacional**, obrigatoriamente nas quantidades mínimas em cada uma das localidades abaixo.

1. I - CIDADE (Capela do alto)
2. II - CIDADE (Sorocaba)
3. III - CIDADE (Tatui)
4. IV – CIDADE (Itapetininga)
5. V- CIDADE (Araçoiaba)

4.1.1 Nos casos de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, 24 (vinte e quatro) horas, sete dias por semana, por meio de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

4.1.2 A CONTRATADA deverá credenciar, preferencialmente estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

4.1.3 Dispor de ferramental adequado para o atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

4.1.4 Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;

4.1.5 Devolver os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento;

4.1.6 Executar fielmente dentro das normas técnicas os serviços que confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE;

4.1.7 Os serviços serão executados considerando os valores à vista com observância as condições de tempos e valores constantes nas tabelas e ferramentas abaixo citadas, que deverão ser fornecidas à CONTRATANTE pela CONTRATADA após a assinatura do (s) instrumento(s) contratual (is).

4.1.8 Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (hora-trabalho), para os serviços de mão de obra; (Exemplo: SUIV, ÓRION, AUDATEX)

4.1.9 Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelos fabricantes dos veículos. (Exemplo: SUIV, ÓRION, AUDATEX)

4.1.10 Por meio de sua rede de credenciada, garantirá a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparação dos veículos e equipamentos da contratante.

4.1.11 Os estabelecimentos da rede credenciada devem atender às necessidades de manutenção da frota dos veículos do Município em regime de:

- a) Assistência a uma ou a multimarcas de veículos;
- b) Assistência a uma ou mais categorias de veículo;
- c) Assistência a uma ou a várias especialidades, conforme necessidade do veículo.

4.1.12 Para a execução dos serviços de manutenção da frota de veículos dos órgãos e entidades contratantes a rede credenciada deve:

- Ser responsável pela avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e demais serviços necessários à manutenção do veículo, para então proceder-se a abertura da Ordem de Serviço;

- A Ordem de Serviço a ser expedida pelo estabelecimento credenciado será composta pelas discriminações dos serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, preços de peça, desconto em peça, data de entrada e saída do veículo;

- As oficinas credenciadas deverão atender no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a toda e qualquer solicitação de orçamento que venha a receber da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

- Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da CONTRATANTE
- A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos, mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da CONTRATANTE
- Confeccionar **Check-list**, dos itens e acessório no interior do veículo no momento do recebimento e entrega do mesmo.
- Registrar no sistema de gestão o orçamento da manutenção, bem como as reduções em seus valores.
- Executar nas suas instalações os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à manutenção da frota de veículos dos órgãos/entidades contratantes.
- Executar somente os serviços aprovados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica, equipamentos e ferramentas adequados, em conformidade com as especificações de fábrica/montadora, devolvendo o veículo em perfeitas condições de funcionamento;
- Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo a relação de peças e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo gestor da frota e/ou comissão especialmente designada pelos órgãos/ entidades contratantes, se necessário ou solicitado.
- Responsabilizar-se pelos danos causados a veículos, decorrentes de erros ou falhas nos serviços por ele prestados, que forem identificados em inspeção de vistoria e/ou laudo técnico nos respectivos veículos.
- Proceder à entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos, bem como os certificados de garantia e relação de peças utilizadas com marca e modelo.

4.2 Do sistema

Requisitos do sistema que, em conjunto, configuram no entendimento desta Administração Pública quanto à solução de software para o controle das manutenções no âmbito do Poder Executivo.

4. 2.1 Ser acessível, via Web, 24 (vinte e quatro) horas por dia em navegadores padrão de mercado como Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome ou outro mais modernos que venha a surgir. Interligar a rede credenciada, equipe e Órgãos. Ter funcionamento online para registro de orçamento, cotação, aprovação e demais dados da manutenção, bem como para consultas, relatórios e gráficos.

4.2.2 Funcionalidade para o cadastro de gestores online em tempo real, permitindo a definição de unidades e subunidades, além de controles financeiros com até cinco níveis hierárquicos para cada gestor após o acesso ao sistema.

4.2.3 Funcionalidade que permita a possibilidade de configuração para que os pré orçamentos sejam iniciados no POS através da etiqueta denominada TAG com tecnologia de aproximação (RFID ou NFC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

para iniciar a operação de orçamentos, assim a Contratante possuirá a garantia que o veículo se encontra no estabelecimento credenciado;

4.2.4 Permitir o cadastramento de usuários no mínimo em 3 níveis hierárquicos. Por exemplo:

a)Gestor de Frota Consulta do Órgão (Consulta): deverá ter acesso às informações das manutenções aprovadas e reprovadas dos veículos de todos os órgãos e entidades contratantes, porém não poderá incluir ou alterar parâmetros para nenhum órgão/entidade, como cotas financeiras ou limite de alçada.

b)Gestor de Frota do Órgão (Administrador): deverá aprovar e ter acesso às informações das manutenções somente dos veículos de seu órgão, poderá estabelecer limites de alçada aos gestores de unidades, bem como cotas financeiras para unidades ou veículos;

c)Gestor de Frota de Unidade (Base Operacional): A unidade é uma subdivisão ou base operacional do Órgão. Poderá ter um ou mais gestores que poderão somente consultar ou consultar e aprovar manutenções e ainda estabelecer cotas para veículos (se lhes forem atribuídas tais competências via sistema). Terão acesso somente aos veículos de sua unidade. Um mesmo usuário poderá ser gestor de frota de uma ou de grupo de unidades.

4.2.5 O acesso dos gestores ao sistema deverá ser feito por meio de login e senha individuais.

4.2.6 Manter o registro dos acessos (data e hora) e as operações realizadas pelos usuários (logs);

4.2.7 Cadastrar um veículo através da inclusão da placa, no qual o sistema deverá preencher automaticamente os seguintes dados no mínimo: Ano fabricação e modelo, Chassi, Marca, Modelo, Motor, Potência e Combustível;

4.2.8 O sistema deve permitir a possibilidade de atribuir limite de crédito extra no veículo e possibilitar que em algumas exceções o veículo tenha saldo ilimitado. Para este caso, o gestor deve alterar o valor do limite do veículo e ficará registrado em log de sistema as alterações realizadas;

4.2.9 O sistema deve conter funcionalidade no qual o veículo fique inativo automaticamente a partir do período limite especificado pelo Gestor;

4.2.10 Permitir a transferência de veículos entre frota das Secretarias, bem como inativação de veículos e usuários no sistema em tempo real. Deverá ser possível a inativação do veículo a partir do período especificado pelo gestor;

4.2.11 Cadastrar motorista/conductor por Órgão informando no mínimo: Nome completo, CPF, matrícula, data do vencimento e categoria da CNH, lotação, telefone celular. Após o cadastro, o sistema deverá permitir alterações com o intuito de atualizar o cadastro, bem como permitir a migração do cadastro do condutor para outro Órgão de forma que este permaneça com a mesma matrícula;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

4.2.12 Registro do plano de manutenção preventiva para todos os veículos, por veículo, por tipo de veículo e por modelo de veículo;

4.2.13 Aviso de revisões a serem realizadas por veículo, conforme estabelecido no plano de manutenção, por meio de alertas no sistema logado, SMS, relatórios e e-mail;

4.2.14 Além da inativação do veículo, o sistema contratado deverá permitir o bloqueio temporário do veículo e/ou permitir o cadastro de um veículo temporário com data de inativação pré-definida;

4.2.15 Disponibilizar, em forma de mapa, quando da efetiva execução do contrato, a localização dos estabelecimentos da rede credenciada, de modo que seja possível visualizar, simultaneamente, as oficinas de uma determinada região.

Esse mapa deve conter, no mínimo, das seguintes funcionalidades:

- I. Zoom;
- II. Identificação dos estabelecimentos pelo nome fantasia;
- III. Elaboração de rotas;

4.2.16 O sistema deve conter a funcionalidade de bloqueio de rede credenciada pelo próprio sistema da Contratada;

4.2.17 O sistema deve conter a funcionalidade de parametrizar que os estabelecimentos possam realizar a abertura dos orçamentos em algumas ocasiões específicas;

4.2.18 O sistema deve conter a funcionalidade de selecionar os estabelecimentos mais bem avaliados para o envio dos orçamentos;

4.2.19 O sistema deve conter funcionalidade para upload de imagens e não permitir a inserção de imagens duplicadas (a mesma foto) na base do cliente, independentemente de onde ela já tenha sido inserida e apresentar o aviso quando acontecer na tela do orçamento;

4.2.20 Disponibilizar parâmetro que garanta, no mínimo 3 (três) cotações eletrônicas de preço para a aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva;

4.2.21 O sistema deve conter possibilidade de inclusão de fotos aos orçamentos ELETRÔNICOS, para justificar visualmente a necessidade dos serviços e trocas de peças, bem como das Notas Fiscais digitalizadas relativas aos serviços realizados;

4.2.22 Funcionalidade que permita a abertura de um orçamento complementar a uma ordem de serviço já existente, para o mesmo veículo;

4.2.23 Comportar níveis de alçada de aprovação de Ordens de Manutenção parametrizáveis por valor, comprovar com dois níveis diferentes de valores para aprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

4.2.24 O sistema deve disponibilizar funcionalidade que permita a reserva do saldo de empenho baseado no valor do menor orçamento. Desta maneira não deverá permitir que sejam abertos novos orçamentos;

4.2.25 O sistema deve conter checklist na chegada e saída do veículo com inserção de imagem (foto) do hodômetro do veículo, validado pelo usuário (condutor) via web;

4.2.26 O sistema deve permitir que os aprovadores possam filtrar a visualização das Ordens de Manutenção pendentes de aprovação do seu nível além dos filtros de órgão, por data e por placa;

4.2.27 O sistema deve conter a opção de upload por planilha para atualização do KM dos veículos, assim o sistema poderá realizar a integração com o plano de manutenções preventivas por km e tempo;

4.2.28 Parâmetro desbloquear/bloquear para que o veículo possua mais de uma ordem de serviço em andamento e que seja possível a parametrização desta regra;

4.2.29 O sistema deve conter a opção de bloquear e desbloquear a abertura de orçamentos pelo login das oficinas, quando bloqueado será garantido que todos os orçamentos serão abertos pela equipe especializada, quando desbloqueado será permitido a abertura do orçamento pela oficina;

4.2.30 Permitir, dentro do mesmo orçamento, cotação sem limite de quantidade de credenciados participantes com a funcionalidade de enviar para todos da rede credenciada;

4.2.31 O sistema deve garantir que na entrada do veículo o condutor seja identificado por meio de matrícula e senha e o veículo através da tag (RFID ou NFC) e somente após esta validação a oficina possa prosseguir com o andamento da abertura da ordem de serviço.

4.2.32 O sistema deve garantir que na retirada do veículo, seja obrigatório a inclusão das notas fiscais de peças e serviços e após concluído a inclusão no sistema deverá ser solicitado a identificação do condutor por meio de matrícula e senha, para registrar a retirada do veículo. Desta maneira atestando que as notas fiscais pertencem realmente as manutenções executadas no veículo;

4.2.33 O sistema deve conter em suas restrições a opção de restritivo e informativo, quando restritivo deverá possuir a opção de parametrização do horário que a restrição se inicia e o horário que termina, quando finalizar o período retornará para a opção de informativo até o momento de uma nova parametrização;

4.2.34 Permitir a atualização em lote de veículos para a transferência de veículos entre Secretárias/Bases, Controle de KM e Bloqueio de KM. A funcionalidade de atualização em lote dos dados dos veículos de através do próprio sistema e por meio de planilha .xls, sendo que quando executada via planilha .xls o sistema deverá fornecer o modelo a ser preenchido para a atualização.

4.2.35 O sistema deve conter a função no sistema do aprovador de auditoria, este deve ter acesso somente as ordens de serviço que forem direcionadas a ele e este deve recomendar a aprovação ou não com um parecer de auditor, após esta etapa a ordem de serviço deverá retornar ao nível de alçada que direcionou para seguir ou não a recomendação do auditor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

4.2.36 Registro do orçamento de cada manutenção, que deverá conter, no mínimo, placa e o hodômetro do veículo, nome do condutor que entregou o veículo; a relação de peças, acessórios, componentes, materiais e suas respectivas quantidades e preços (unitário e total); a relação de serviços e seus respectivos tempos e preços (unitário e total) e as datas da entrada do veículo e da emissão do orçamento;

4.2.37 O sistema deve conter o procedimento de vistoria por imagem, por meio de upload de fotografias do veículo, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção, bem como conferência do gestor da frota ou dos gestores de contratos das unidades;

4.2.38 Cotação eletrônica de preços na rede credenciada com no mínimo 03 (três) orçamentos em estabelecimentos distintos e mais a página de tabela temporária do respectivo serviço e peças e mais a integração com sistema informando o valor e quanto está a maior ou menor o valor das peças originais;

4.2.39 Conter, nas ordens de serviços, códigos de peças e códigos de serviços;

4.2.40 O sistema deve conter a função para a consulta das Ordens de Serviço, relativas às manutenções aprovadas;

4.2.41 O sistema deve conter o FLUXO DE TRABALHO com as datas e intervalos de cada etapa, classificando em verde dentro do prazo e vermelho fora do prazo;

4.2.42 O sistema deve conter o aviso da finalização da manutenção aos gestores, por meio de alerta em sistema e e-mail;

4.2.43 O sistema deve possibilitar à Contratante identificar se as emissões das notas fiscais estão de acordo com as exigências tributárias municipais e estaduais, e em caso de negativa, solicitar a correção diretamente para o estabelecimento credenciado, condicionados a regularização das notas fiscais ao faturamento dos valores;

4.2.44 Deverá haver ainda uma autorização em sistema, efetuada exclusivamente pelo Gestor da Frota, quando o valor do orçamento somado ao valor total das manutenções efetuadas no veículo nos últimos 12 meses, for superior a 40% do valor venal do veículo, este campo deve permitir que seja parametrizado de acordo com o momento que o órgão entender que deve mudar a sua regra;

4.2.45 Após aprovação e autorização da manutenção (quando necessária), está poderá ser iniciada pelo estabelecimento. Somente após a finalização da manutenção e retirada do veículo pela unidade contratante, o mesmo veículo poderá realizar manutenções em outro estabelecimento;

4.2.46 Os dados registrados no sistema relativos à todas as manutenções aprovadas ou reprovadas, inclusive os itens dos orçamentos, das cotações e aprovações (dados dos gestores que aprovaram o serviço) devem ser coletados e armazenados pelo sistema, em base de dados permanente, centralizada e constantemente atualizada e estar disponíveis para consultas e emissão de relatórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

4.2.47 O sistema deve conter a função controle de estoque, onde este deve ter a função para inclusão de peça, com conjunto de informações de identificação / marca / modelo / nº série, entre outras, com integração com as demais funcionalidades operacionais (usuário / oficina / almoxarifado) que fazem inclusão e baixa de unidades de peças / materiais de forma gerenciável;

4.2.48 O sistema deve dispor de módulo para controle da vida útil dos pneus, através de posição, tempo de troca, marca e quilometragem;

4.2.49 Disponibilizar manual do usuário redigido em língua portuguesa, em meio eletrônico no formato .PDF ou .DOC, contendo a descrição de funcionalidades e da forma de operação dos vários módulos componentes da solução, visando possibilitar referência rápida e suficiente para a boa operação por parte dos usuários do sistema;

4.2.50 É obrigatório disponibilizar o layout técnico e regras de negócio para o desenvolvimento de integração em menu no próprio sistema e que este possa ser direcionado ao TI da CONTRATANTE por meio de acesso para o devido estudo e aplicação da integração

4.2.51 O sistema deverá possuir a função de personalizar o sistema com o logo do cliente e também em seus relatórios, trazendo a identidade do cliente nas aplicações e gestões oferecidas pela CONTRATADA;

4.2.52 Aplicativo (IOS/Android) com conexão direta a outros Apps para opção de traçado de rotas;

4.2.53 O aplicativo (IOS/Android) também deverá possuir a função de acompanhar os seus devidos status por meio do aplicativo.

4.2.54 Permitir a consulta ao histórico de empenhados realizados pela Contratante.

4.2.55 Conter possibilidade de avaliar os serviços executados/peças disponibilizadas pelo estabelecimento na finalização do orçamento;

4.2.56 Conter possibilidade de classificar as oficinas conforme a sua qualidade no atendimento/serviços prestados com nota e estas estarem como preferenciais no sistema para pedido de orçamentos e ou cotações, além de apresentar as características atendidas pela mesma, exemplo: serviço de alinhamento, serviços mecânicos de motor, serviços de transmissão etc.;

4.2.57 Conter opção para informar inconsistência referente a Nota Fiscal inserida pelo estabelecimento credenciado via sistema pelos serviços prestados e/ou peças fornecidas;

4.2.58 Conter relação de estabelecimentos de manutenção credenciados, contendo no mínimo os seguintes dados: nome, endereço, telefone e e-mail;

4.2.59 O sistema deve possuir função de ajuda (Help) acessível ao usuário, possibilitando-o obter informações e orientações sobre as funcionalidades do sistema.

4.2.60 Deverá ser possível aos usuários emitirem relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos e suas respectivas despesas com manutenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

durante todo o período de vigência do Contrato. Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados por:

- a) Período (dia, semana, mês, etc.);
- b) Veículo, unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades);
- c) Local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles;
- d) Peças, componentes, acessórios, materiais e serviços, a fim de acompanhar a evolução histórica de suas trocas e preços por veículo, gerar estatísticas de vida útil por modelo de veículo, bem como volume de gastos com cada item, por órgão, unidade, estabelecimento e município em determinado período;

4.2.61 Os relatórios da CONTRATADA, disponibilizados por meio do programa via WEB, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- Relatório das ordens de serviços de veículos, mediante fornecimento da placa;
- Relatório de gastos com peças e serviços para cada veículo por quilômetro rodado;
- Relatório de gastos com peças e serviços para grupos de veículos por quilômetro rodado;
- Relatório de gastos com manutenção por centro de custo;
- Relatório de comparação de orçamentos para análise de histórico;
- Relatório contendo as peças, mão de obra/hora por grupo;
- Média de horas executadas;
- Custo médio por peça;
- Relatório de composição da frota e idade média por grupo de veículos;
- Relatório mensal do total de ordens de serviços realizadas em credenciadas, contendo total de peças e de serviços.
- Relatório do tempo de imobilização por veículo, onde demonstre o tempo entre a aprovação do orçamento e a finalização da manutenção (Indisponibilidade do veículo) e o tempo entre a finalização da manutenção e a retirada do veículo (Tempo de retirada do veículo);
- Relatórios de inconsistências;
- Relatório de estabelecimentos credenciados;
- Relatório com os planos de manutenções preventivas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

- Relatório com os preços médios de peças e serviços da rede credenciada de uma determinada localidade;
- Relatório com demonstrativo das reduções de gastos;
- Relatório de Saldo de cota de cada veículo, frota, unidade ou sub-unidade;
- Relatório personalizado (real time) com opções de personalização pelo próprio gestor da CONTRATANTE contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: Período (dia, semana, mês, etc.), veículo (placa, KM, prefixo, renavam), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades), local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles, condutor/motorista (especificação do condutor/motorista que levou o veículo até o estabelecimento credenciado e condutor/motorista que retirou o veículo na finalização de entrega pelo estabelecimento credenciado), valor dos itens (peças e mão de obra). O relatório também deverá permitir a nomeação de um nome à ser escolhido pelo Contratante e também deverá conter a opção para salva-lo, em tempo real.
- Relatório de controle de estoque, no qual deve conter a quantidade de peças em estoque e quantas foram utilizadas;
- Gráfico de consumo por secretária/base referente ao mês anterior;

4.2.62 Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pela CONTRATANTE, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a cumprir os **itens contratados conforme especificações** deste termo de Referência.

5) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;
- b. Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;
- c. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- d. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;
- e. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- f. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;
- g. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

6) DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados a partir da data da assinatura do Contrato, **respeitada as seguintes atividades:**

- **Designação do Preposto:** No momento da assinatura do Contrato;
- **Cadastramento dos Condutores:** 10 (dez) dias contados do envio dos dados;
- **Cadastramento dos Gestores:** 10 (dez) dias contados do envio dos dados;
- **Cadastramento dos Veículos e Equipamentos no Sistema:** 10 (dez) dias contados do envio dos dados;
- **Treinamento dos Condutores e Gestores:** 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato;
- **Apresentação da rede credenciada:** 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato;

7) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contando da entrada definitiva da documentação ao Departamento Financeiro.

A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deve fazer referência ao número do processo licitatório, assinatura digital no documento fiscal (FLOWDOCS) pelo gestor do contrato ou pessoal responsável pelo bem ou material adquirido).

Para fins de pagamento o Departamento Solicitante deverá verificar se a nota fiscal apresenta os elementos necessários e essenciais do documento tais como:

1. Data de emissão;
2. Dados do órgão contratante e contratado;
3. Valor a pagar;
4. Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente será acompanhado da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133/2021

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancaria na conta indica pelo fornecedor.

O contratado for regularmente optante pelo Simples Nacional , nos termos da lei complementar nº123, não sofrera retenção tributaria quanto aos impostos e contribuições , no entanto devera ser apresentado a comprovação por meio de documento oficial que faz jus ao tratamento tributário.

8) DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Setor de Manutenção da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

Frota e Fiscal do Contrato designado pela Administração Municipal conforme requisitos estabelecidos no art. 7º e art. 117º Lei nº 14.133/2021.

9) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 2.287 /2023.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: 3.3.90.39.

A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº 129/2024, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 68 inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos da lei.
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/21.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº 129/2024 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Capela do Alto

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 – PROCESSO Nº 129/2024		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Item	Qtd.	Unidade	Objeto/Especificações	Valor	Desconto em %
1	1,	SERV	SETOR ESTRADAS E TRANSPORTE RODOVIARIO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.	R\$ 238.000,00	
2	1,	SERV	SETOR MEDIA COMPLEXIDADE SAUDE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS	R\$ 290.000,00	
3	1,	SERV	SETOR ATENÇÃO BASICA - SAUDE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS	R\$ 15.631,00	
4	1,	SERV	SETOR VIGILANCIA SANITARIA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS	8.000,00	
5	1,	SERV	SETOR VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS	21.066,40	
6	1,	SERV	SETOR EXPEDIENTE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS	27.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

7	1,	SERV	SETOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS	53.299,89	
8	1,	SERV	SETOR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS	32.480,60	
9	1,	SERV	SETOR PROMOÇÃO SOCIAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS	61.968,52	
10	1,	SERV	SETOR GABINETE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS	26.000,00	
11	1,	SERV	SETOR OBRAS E SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS	8.000,00	
12	1,	SERV	SETOR LIMPEZA PÚBLICA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS	223.000,00	
13	1,	SERV	SETOR SERVIÇOS PÚBLICOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS	58.950,00	
14	1,	SERV	SETOR FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS	17.766,80	
15	1,	SERV	SETOR GUARDA MUNICIPAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS	61.775,00	
16	1,	SERV	SETOR AGRICULTURA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS	24.870,00	
17	1,	SERV	SETOR MEIO AMBIENTE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS	16.180,00	
18	1,	SERV	SETOR FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS	13.011,79	
19	1,	SERV	SETOR INFORMÁTICA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS	3.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

Porcentagem (%) maior desconto de : _____

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
 - Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município de Capela do Alto

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2024 – Processo nº 129/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 022/2024 – Processo nº 129/2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto – SP.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no
(Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço:

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

() SIM () NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR (papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Capela do Alto que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 022/2024

xxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

ANEXO VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

Item	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	DESCONTO (%)
1	SETOR ESTRADAS E TRANSPORTE RODOVIARIO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.	1	SERV.	
2	SETOR MEDIA COMPLEXIDADE SAUDE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS	1	SERV.	
3	SETOR ATENÇÃO BASICA - SAUDE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS	1	SERV.	
4	SETOR VIGILANCIA SANITARIA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS	1	SERV.	
5	SETOR VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS	1	SERV.	
6	SETOR EXPEDIENTE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS	1	SERV.	
7	SETOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS	1	SERV.	
8	SETOR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS	1	SERV.	
9	SETOR PROMOÇÃO SOCIAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS	1	SERV.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

10	SETOR GABINETE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS	1	SERV.	
11	SETOR OBRAS E SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS	1	SERV.	
12	SETOR LIMPEZA PÚBLICA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS	1	SERV.	
13	SETOR SERVIÇOS PÚBLICOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS	1	SERV.	
14	SETOR FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS	1	SERV.	
15	SETOR GUARDA MUNICIPAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS	1	SERV.	
16	SETOR AGRICULTURA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS	1	SERV.	
17	SETOR MEIO AMBIENTE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS	1	SERV.	
18	SETOR FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS	1	SERV.	
19	SETOR INFORMÁTICA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS	1	SERV.	

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 129/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO E A EMPRESA _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.077/0001-14, isenta de Inscrição Estadual, com sede administrativa na Praça São Francisco, 26 - Capela do Alto - São Paulo neste ato representada pelo Prefeito Municipal, PERICLES GONÇAVES, RG nº xx.xxx.xxx e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, _____ - _____, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) _____, RG nº. _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do **Pregão n.º 022/2024**, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.

1.2- Consideram-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

1.2.1- Edital do PREGÃO nº 022/2024 e seus Anexos;

1.2.3- Ata da sessão do PREGÃO nº 022/2024.

1.3- O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 125 da Lei Federal nº14.133/213 e alterações.

Item	Qtd.	Unidade	Objeto/Especificações	Valor	Desconto em %
1	1,	SERV	SETOR ESTRADAS E TRANSPORTE RODOVIARIO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.	R\$ 238.000,00	
2	1,	SERV	SETOR MEDIA COMPLEXIDADE SAUDE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS	R\$ 290.000,00	
3	1,	SERV	SETOR ATENÇÃO BASICA - SAUDE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS	R\$ 15.631,00	
4	1,	SERV	SETOR VIGILANCIA SANITARIA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS	8.000,00	
5	1,	SERV	SETOR VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS	21.066,40	
6	1,	SERV	SETOR EXPEDIENTE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS	27.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

7	1,	SERV	SETOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS	53.299,89	
8	1,	SERV	SETOR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS	32.480,60	
9	1,	SERV	SETOR PROMOÇÃO SOCIAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS	61.968,52	
10	1,	SERV	SETOR GABINETE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS	26.000,00	
11	1,	SERV	SETOR OBRAS E SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS	8.000,00	
12	1,	SERV	SETOR LIMPEZA PÚBLICA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS	223.000,00	
13	1,	SERV	SETOR SERVIÇOS PÚBLICOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS	58.950,00	
14	1,	SERV	SETOR FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS	17.766,80	
15	1,	SERV	SETOR GUARDA MUNICIPAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS	61.775,00	
16	1,	SERV	SETOR AGRICULTURA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS	24.870,00	
17	1,	SERV	SETOR MEIO AMBIENTE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS	16.180,00	
18	1,	SERV	SETOR FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS	13.011,79	
19	1,	SERV	SETOR INFORMÁTICA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GUINCHAMENTO E SOCORRO 24 HORAS DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS	3.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

1.4- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

1.4.1 - Cumprir as normas fornecidas pela administração, além de zelar pela qualidade dos serviços, prestando informações, quando solicitadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

2.1- A execução dos serviços constantes deste Contrato terá início após a assinatura do contrato.

2.1.1- A CONTRATADA assume a responsabilidade exclusiva de utilização de pessoal necessário à execução deste Contrato, inclusive, aos encargos trabalhistas e previdenciários, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.

2.1.2- No caso de execução de serviços extraordinários que, no decorrer da execução deste Contrato, vierem a ser necessários e que não estiverem previstos no Termo de Referência, o pedido deverá ser submetido à apreciação da CONTRATANTE para a eventual autorização.

2.1.3- Dar-se-á por completa a presente licitação quando a CONTRATADA completar totalmente a execução dos serviços objeto deste Contrato.

2.2 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO I**, determinando sua substituição;

2.2.2 - Determinar sua complementação se houver divergência do objeto acordado.

2.3 - Adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo Pregoeiro.

2.4 - Na execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá observar a legislação federal, estadual e municipal pertinentes, bem como, garantir o pagamento de todas as despesas de sua responsabilidade, inclusive, encargos trabalhistas, tributário e securitário incidente sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E REAJUSTE

3.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes, obedecido o disposto na Lei 14.133/21. Havendo prorrogação do presente contrato o valor do mesmo poderá ser reajustado após (12) doze meses da data de sua assinatura, tomando por base a variação do IPCA-IBGE no período. Poderá ser aditado nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto na lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS, PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

4.1- A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço total constante da sua oferta na sessão pública do pregão, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza.

4.2- O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), com desconto de _____%.

4.2.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

4.2.2 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

4.2.3 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

4.2.4 - O objeto deste contrato deverá ser entregue pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos "*ex nunc*", não retroagindo, em nenhuma hipótese.

4.2.5 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a contratada às sanções contratuais e editalícias.

4.2.6 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o exercício, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos serviços.

4.3 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Categoria Econômica
02.02.01	04.122.0005.2003.0000	3.3.90.39.00
02.11.03	08.241.0041.2051.0000	3.3.90.39.00
02.03.01	04.122.0008.2005.0000	3.3.90.39.00
02.03.04	04.122.0008.2008.0000	3.3.90.39.00
02.04.01	06.182.0018.2016.0000	3.3.90.39.00
02.05.04	26.782.0019.2022.0000	3.3.90.39.00
02.05.01	15.451.0019.2018.0000	3.3.90.39.00
02.07.01	18.541.0024.2024.0000	3.3.90.39.00
02.05.03	15.452.0019.2020.0000	3.3.90.39.00
02.06.01	20.606.0023.2023.0000	3.3.90.39.00
02.07.02	18.541.0024.2025.0000	3.3.90.39.00
02.08.01	10.301.0026.2064.0000	3.3.90.39.00
02.08.02	10.302.0027.2027.0000	3.3.90.39.00
02.08.04	10.305.0029.2070.0000	3.3.90.39.00
02.09.03	12.361.0030.2081.0000	3.3.90.39.00
02.09.07	12.306.0032.2043.0000	3.3.90.39.00
02.11.01	08.243.0039.2048.0000	3.3.90.39.00
02.11.02	08.244.0040.2103.0000	3.3.90.39.00
02.08.04	10.304.0029.2071.0000	3.3.90.39.00

4.4 - O pagamento será efetuada em conta corrente da contratada, após a efetivação da entrega, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal, preenchida sem rasuras, contendo o nº da Nota de Empenho, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) serviço(s), devidamente certificada pelo setor competente da Prefeitura responsável pelo contrato; Para recebimento pela entrega de bens e serviços, o prestador do serviço deverá entregar a seguinte documentação, nos termos da Lei 14.133/2021, quando aplicável, os seguintes documentos:

- A nota fiscal deve fazer referência ao número do processo licitatório, o período a que se refere a prestação do serviço e conter o atesto no documento fiscal (data, assinatura e carimbo do gestor do contrato ou pessoal responsável pelo bem ou material adquirido);
- Relatório dos serviços prestados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

- Atestado de medição com a liberação de pagamento completo (apenas quando se tratar de contrato de prestação de serviço/obra), devendo ser elaborado pela secretaria mediante regular conferência;
- Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa do FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de débitos fiscais estadual/distrital (referente ao domicílio do prestador, pesquisar na secretaria de estado da fazenda);
- Certidão negativa de débitos fiscais municipais (referente ao domicílio do prestador);
- Guia do FGTS da competência anterior e comprovante de recolhimento;
- Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP) atual e-Social;
- Guia do INSS do mês anterior e Comprovante de Recolhimento
- Guia do IRRF do mês anterior e Comprovante de Recolhimento;
- Guia do DAS do mês anterior e comprovante de recolhimento (se optante);
- Declaração de Débitos e Créditos Tributários Fiscais - DCTF
- Cópia da folha de pagamento dos empregados
- Relatório de Frequência dos funcionários (se possível, eletrônico)
- Declaração de optante pelo Simples (se optante);
- Demais documentos exigidos por Lei, ainda que não mencionados em contrato.

4.4.1 - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**;

4.4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.4.3 Cumpridas as Exigências da Clausula Quarta, os pagamentos ocorrerão em estrita observância a ordem cronológica de que o Art. 114 da Instrução 1/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em até 28 dias após a entrega de bens ou serviços e emissão de nota fiscal, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2- Designar, por escrito, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a vigência deste contrato;

19.3- Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução do serviço;

19.4- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

5.3- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;

5.4- Comunicar o **CONTRATANTE** toda vez que ocorrer qualquer irregularidade;

5.5- Responder pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste Contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.6- Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;

5.7- Não suspender o cumprimento de suas obrigações e tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no prazo previsto no artigo 137, parágrafo 2º inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (e suas alterações posteriores);

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1- Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste Contrato, do Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2024 e respectivos anexos, em especial, as definidas na legislação vigente, a CONTRATANTE ficará obrigada a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

- 6.2-** Fornecer todas as informações e documentos necessários da perfeita execução deste Contrato, bem como exercer a respectiva fiscalização dos serviços;
6.3- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Contrato;
6.4- Fiscalizar a execução do serviço objeto deste Contrato;
6.5- Indicar as rotas e comunicar eventuais alterações no calendário letivo e outras situações que possam alterar a prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

- 7.1** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na lei.
7.2 - O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da licitante vencedora, sujeitará a mesma às seguintes sanções:
7.2.2 - Advertência por escrito
7.2.3 - Multa por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor conforme artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 (e posteriores alterações);
7.2.4 - Multa Compensatória de até 10% (dez por cento), nos termos do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 (posteriores alterações);
7.2.5 - Poderão ainda ser aplicada a licitante vencedora às demais sanções previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 (e suas alterações).
7.2.6 - Excedido o limite de 10% (dez por cento), a Prefeitura de Capela do Alto poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a licitante vencedora de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia das providências legais cabíveis.
7.3 - Ficarão impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Capela do Alto, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
7.4 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
7.5 - Na aplicação das penalidades deverá ser garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

- 8.1** – A gestão do presente contrato ficará sobre a responsabilidade do Sra. Elizandra Ap. M. Vida – Responsável Setor de Transporte.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

- 9.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Tatuí.
9.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Capela do Alto/SP, em ____ de _____ de 2024.

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____
Nome: _____
RG nº: _____

CONTRATANTE

2 - _____
Nome: _____
RG nº: _____